

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

Lei Complementar nº. 004/2015, com alteração da Lei 237/2022

Institui e estrutura as Metas e Estratégias do Plano Municipal de Educação - PME, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE NOVA REDENÇÃO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista aprovação da Câmara Municipal de Vereadores por unanimidade de seus membros em sessão extraordinária realizada no dia 03 de Julho do corrente exercício. Sanciona a seguinte Lei Complementar Municipal, a qual sintoniza a legislação Municipal ao Plano Nacional de Educação, Lei Federal nº 13.005/2015, visando ao desenvolvimento e a garantia da qualidade da educação:

Art. 1º - Está Lei Complementar, Institui o Plano Municipal de Educação - PME, cujo documento base com Metas e Estratégias, foi aprovado através de Conferência Municipal Democrática e Participativa, realizada no dia 27 de maio do corrente exercício, o qual integra a presente lei em forma de Anexo, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei com vistas a planificação da Educação Municipal e em cumprimento do disposto no art. 8º da Lei Federal 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação – PNE).

Art. 2º - São diretrizes do PME:

- I – erradicação do analfabetismo;
- II - universalização do atendimento escolar;
- III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV - melhoria da qualidade da educação;
- V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica;

1

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação com proporção do Produto Interno Bruto – PIB Per Capita Municipal, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;

IX - valorização dos (as) profissionais da educação;

X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3º - As metas previstas em Anexo desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas no Plano Nacional de Educação – PNE (Lei Federal nº 13.005/2014).

Art. 4º - As metas previstas em Anexo desta Lei deverão ter como referência a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, o censo demográfico e os censos nacionais da educação básica e superior mais atualizado, disponíveis na data da publicação desta Lei.

Art. 5º - A execução do PME e o cumprimento de suas Metas e Estratégias serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

- Fórum Municipal de Educação - FME;
- Comissão de Educação da Câmara Municipal de Vereadores;
- Conselho Municipal de Educação - CME;

§ 1º Compete, ainda, às instâncias referidas no *caput*:

- divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;
- analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;
- analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

§ 2º A Metas e Estratégias e os percentuais de investimento público em educação serão avaliadas a cada 2 (dois) anos a partir da vigência da presente lei, através da realização de Conferência Municipal de Educação, convocada pelo Fórum Municipal de Educação e poderão ser ampliada por

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das mesmas.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal, a partir de Proposta aprovada pelo Fórum Municipal de Educação – FME em conjunto com o Conselho Municipal de Educação – CME, institucionalizará o uso dos recursos advindos da destinação de 75% (setenta e cinco por cento) da parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e de gás natural, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, para a manutenção e o desenvolvimento do ensino, no prazo máximo de 4 (quatro) meses a contar do início das transferências para o município.

Art. 7º - O município promoverá a realização de pelo menos 4 (quatro) Conferências Municipais de Educação até o final da vigência deste PME, articuladas e coordenadas pelo Fórum Municipal de Educação, instituído nesta Lei.

§ 1º O Fórum Municipal de Educação, além da atribuição referida no *caput*:

- I - acompanhará a execução do PME e o cumprimento de suas metas;
- II - realizará o monitoramento e a avaliação do atingimento das Metas e Estratégias e a análise da proposta e inserção das ações para atingimento das mesmas nos PPAs, LDOs e LOAs vindouros;
- III - promoverá a articulação das conferências municipais de educação com as conferências estadual e nacional de educação.

§ 2º As conferências municipais de educação realizar-se-ão com intervalo de até 2 (dois) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução deste PME e subsidiar a elaboração dos planos nacional, estadual e municipal de educação para o decênio subsequente.

Art. 8º O Município atuará em regime de colaboração com o Estado e com a União, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias do PME.

§ 1º Caberá ao gestor municipal, mediante o regime de colaboração com a União e o Estado, a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

§ 2º As estratégias definidas no Anexo desta Lei que não elidam a adoção de instrumentos jurídicos específicos, mais que formalizem a cooperação entre o município e outros entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca, serão estruturadas preferencialmente através de Arranjos de Desenvolvimento da Educação - ADEs, conforme § 7º do Art. 7º do PNE.

§ 3º A implementação de modalidades de educação escolar que necessitem considerar territórios étnico-educacionais e a utilização de estratégias que levem em conta as identidades e especificidades socioculturais e linguísticas de cada comunidade envolvida será desenvolvida mediante regime de colaboração específico, assegurada à consulta a essa comunidade.

§ 4º O município garantirá sua participação em instâncias permanentes de negociação, cooperação e pactuação instituídas em âmbito, territorial, regional, estadual e nacional para fortalecimento do regime de colaboração entre os entes federados.

§ 5º O fortalecimento do regime de colaboração entre o Município e outros municípios do Território, da região, do Estado e do País, bem como com instituições de Educação Técnica e de Ensino Superior, dar-se-á, preferencialmente, mediante a adoção de Arranjos de Desenvolvimento da Educação -ADEs.

Art. 9º O Município, em consonância à Lei nº 13.005/2014, adota integralmente as Metas do PNE, adaptadas e contextualizada a temporalidade e a realidade local e estabelece em seu PME, estratégias que:

- promovam a articulação das políticas educacionais com as demais políticas sociais, particularmente as de Saúde, Assistência Social, Cultura e Esportes;
- considerem as necessidades específicas das populações do campo e das comunidades tradicionais, asseguradas à equidade educacional e a diversidade cultural; e
- promovam o atendimento das necessidades específicas na educação especial, buscando assegurar progressivamente a educação inclusiva em todos os níveis, etapas e modalidades.

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

Parágrafo Único - O Poder Executivo, enviará ao Legislativo, Projeto de Lei específico disciplinando a gestão democrática da educação pública no âmbito do Sistema Municipal de Ensino – SME no prazo determinado pela Lei Federal 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação – PNE).

(Suprimido pela Lei 237, de 20 de maio de 2022)

~~Art. 10 – Fica criado o Fórum Municipal de Educação – FME, responsável pela Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação, que fará relatórios quadrimestrais sobre o cumprimento das Metas e Estratégias propostas e convocará Conferência a cada 2 anos para revisão do PME.~~

~~§ 1º – O Fórum Municipal de Educação – FME, terá a seguinte composição:~~

~~I – representantes do Poder Público:~~

~~a) – 02 (dois) representantes da Prefeitura Municipal, escolhidos e indicados pelo(a) Chefe do Executivo, sendo um o Gestor da Educação Municipal;~~

~~b) – 03 (três) representantes do Poder Legislativo, escolhidos e indicados pela Mesa ouvido o plenário da Câmara Municipal de Vereadores, preferencialmente dentre os Membros da Comissão de Educação;~~

~~e) – todos os membros efetivos do Conselho Municipal de Educação – CME;~~

~~d) – 02 (dois) representantes do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, escolhidos e indicados dentre os titulares da Representação Governamental;~~

~~II – representantes da sociedade civil~~

~~a) – 05 (cinco) representantes dos Trabalhadores em Educação (por Profissionais do Magistério e de Apoio ao Magistério), que foram eleitos na Conferência do Plano Municipal de Educação;~~

~~b) – 05 (cinco) representantes dos estudantes, maiores de 12 (doze) anos, que foram eleitos na Conferência do Plano Municipal de Educação;~~

~~e) – 05 (cinco) representantes dos Pais e Mães e ou responsáveis por alunos(as) que foram eleitos na Conferência do Plano Municipal de Educação; e~~

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

~~d) – Representação de cada entidade regularmente existente no Município e que possua em seus Estatutos, objetivos e finalidades relativas à Educação e o Ensino e que estejam atuando em seu contexto.~~

~~§ 2º – Os recursos para custeio das atividades do Fórum Municipal de Educação – FME, para publicação dos seus relatórios, realização de reuniões e deslocamento dos seus membros e para realização dos Conferências bienais, serão consignados nas Leis Orçamentárias de cada Exercício Correspondente, dentre os recursos de custeio dos Órgãos do Sistema Municipal de Ensino.~~

Art. 11 - O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do município, a partir da promulgação do PME, serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PME, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 12 - Para implantação das Metas e Estratégias previstas nesta Lei e sua adequação às Leis do Sistema Orçamentário, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover as transposições, transferências e remanejamentos de recursos e a abertura de créditos suplementares ou especiais no limite das dotações autorizadas para o exercício, conforme o disposto na Constituição Federal, art. 167, incisos V e VI.

Parágrafo Único - Os recursos disponíveis para a abertura de créditos adicionais são os previstos no artigo 43, parágrafo § 1º, incisos I e II da Lei 4.320/64.

Art. 13 - Os Programas, Projetos e Atividades necessários a execução desta Lei serão obrigatoriamente incluídos no Plano Plurianual – PPA e atualizados com anexos na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, vigente no presente exercício e na Lei aprovada para o exercício vindouro.

Art. 14 - Os custos provenientes da implantação da presente Lei, relativos às suas estratégias e ações de custeio e capital, não poderão ultrapassar os percentuais históricos do montante dos valores, pagos nos últimos 3(três) anos sem que os mecanismos de aumento das receitas previstos da Lei

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

Federal Nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação – PNE) sejam efetivados.

Art. 15 - O impacto financeiro sobre a folha de pessoal, resultante da implementação das Metas e Estratégias desta Lei, não poderão ser superior à média dos índices alcançados no últimos 4(quatro) anos conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF em seus Artigos 16, 17 e 21, para que não venham a desequilibrar e comprometer o andamento dos Programas, Projetos, Atividades e Ações Continuadas e outros necessários a segurança institucional dos municípios, sem que haja a contrapartida efetivada pela implantação dos instrumentos financeiros constantes da Lei Federal Nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação – PNE).

Art. 16. Até o final do primeiro semestre do último ano de vigência deste PME, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo Municipal, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio, precedido de ampla consulta e participação da sociedade civil através de **Conferência Municipal de Educação**, coordenada pelo **Fórum Municipal de Educação – FME**.

Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

ANEXO – DOCUMENTO BASE METAS E ESTRATÉGIAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

~~Meta 1: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de quatro a cinco anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até três anos até o final da vigência do PNE.~~

Meta 1: *Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de quatro a cinco anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até três anos até o final da vigência do **PME**. (Redação dada pela Lei 237, de 20/05/2022)*

ESTRATÉGIAS:

1.1 Assegurar equipamentos e materiais pedagógicos adequados a todos os alunos da Educação Básica bem como para aqueles com deficiências e transtornos globais;

1.2 Construir e/ou adequar instituições de ensino para a educação infantil conforme os padrões mínimos de qualidade exigidos pelo MEC de acordo estudo de demanda;

1.3 Reforma e manutenção das estradas vicinais;

1.4 Garantir transporte de qualidade adequado as crianças de 4 e 5 anos com a presença de monitores;

1.5 Garantia de uniformes escolares para todos os alunos da Educação Infantil

Distribuídos anualmente:

1.6 Garantia de alimentação escolar de qualidade a todos os alunos da educação básica durante todo o ano letivo;

1.7 Formação continuada a todos os profissionais de educação para trabalharem com a Educação Infantil (monitores, motoristas, porteiros, merendeiras, professores, etc.)

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

1.8 Acompanhamento de equipe multidisciplinar (Psicólogo, Psicopedagogo, Fonoaudiólogo, Oftalmologista) a todas as escolas da educação infantil;

1.9 Estabelecer parcerias com as Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social para garantir a eficácia do Programa Saúde na Escola;

1.10 Estruturação da Busca Ativa para os Educandos da Educação Infantil, priorizando a Matrícula dos beneficiários do Programa Bolsa Família, utilizando para isso as informações contidas no Sistema de Benefícios ao Cidadão - SIBEC e os recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGDSUAS, identificando a demanda existente nas comunidades do Campo (Zona Rural) e ampliando a obtenção de recursos relativos ao Programa Brasil Carinhoso, ao FUNDEB e ao Próprio IGDSUAS, evitando assim o deslocamento das crianças entre grandes distâncias e possibilitando o atendimento das demandas em relação as necessidades estruturais e especiais.

1.11 Selecionar e remanejar os servidores do magistério por formação acadêmica ou afinidade conforme critérios estabelecidos no plano de cargo e carreira.

~~META 2: Universalizar o ensino fundamental de nove anos para toda a população de seis a 14 anos e garantir que pelo menos 95% dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência do PNE.~~

Meta 2: *Universalizar o ensino fundamental de nove anos para toda a população de 6 a 14 anos e garantir que pelo menos 95% dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência do PME.(Redação dada pela Lei 237, de 20/05/2022)*

ESTRATÉGIAS:

2.1 - Informatizar o sistema para mediar às informações.

a) Formalizar planilhas para acompanhamento sistematizado.

b) Que os educandos sejam matriculados em escolas próximas a suas residências.

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

c) Fazer uma análise estatística para verificar se é necessário construir ou ampliar escolas para atender as necessidades encontradas no campo.

d) Fazer um mini senso.

e) adequar a escola para atender a demanda da unidade escolar.

f) A porcentagem pela quantidade de alunos na escola será recebida pela equipe de gestores e técnica a partir da diminuição de evasões, repetência, ou seja, pela concretização em pelo menos 70% do descrito no PPP.

2.2 - Para garantir a permanência.

a) Buscar informações acerca das ausências dos alunos (ir até a residência).

b) acionar a assistência social, o Conselho Tutelar e o Ministério Público.

c) Criar um livro de ocorrência para sistematizar saídas dos alunos.

d) Implementar o projeto da FICAI.

2.3 monitoramento dos alunos pela escola juntamente com a assistência social.

2.4 Construção de escolas próximas às residências.

a) Melhorias das estradas.

b) Aquisição de transportes escolares para atender a demanda.

c) Criar um calendário escolar que atenda as especificidades sociais.

2.5 Proporcionar melhor o trabalho pedagógico.

a) Dar assistência pedagógica.

b) Proporcionar a formação dos professores.

c) ter acesso às informações através das tecnologias.

d) Valorização dos alunos e profissionais do campo.

e) Acesso de material didático e esportivo.

2.6 Conforme demanda do município.

a) Levantamento histórico.

b) construção de um currículo específico.

c) promover formação para professores.

d) Diminuir a rotatividade dos professores no município.

e) Eleições para gestores e concursos para técnicos pedagógicos.

2.7 Criação de um currículo que se adeque a realidade.

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

2.8 Oferecer vagas para que o aluno não migre para outro lugar, valorizando, promovendo e observando a cultura local com valorização da identidade do aluno do campo.

2.9 Estimular a participação docente, com assistência por parte da Escola ou da Secretaria, no apoio ao desenvolvimento de projetos pedagógicos e científicos.

2.10 ampliar laboratórios de informática em algumas localidades, e em outras que sejam abertos à comunidade.

a) Capacitação de pessoal para o laboratório de informática e manutenção.

b) Trabalhar a informática em consonância com as demais disciplinas.

c) Inserir nas propostas pedagógicas a disciplina transversal informática.

d) Viabilizar o acesso a internet em Banda Larga.

2.11 explicitar como ocorrerá a recuperação do aluno.

a) elaborar fichas de acompanhamento do desempenho dos alunos do 1º ao 9º ano.

b) Construir o regimento da escola pautado em Proposta padrão desenvolvido pelos órgãos do Sistema de Ensino, porém com a autonomia pedagógica preconizada na LDB.

2.12 Construir projeto estruturante de esporte na escola conforme demanda o Decreto Federal Nº 7984/2013.

~~Meta 3: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até o final do período de vigência do PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85%.~~

Meta 3: Colaborar, a partir do regime de colaboração, com a universalização do atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos, até 2016 e, elevar, até o final do período de vigência do PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85%. (Redação dada pela Lei nº 237, de 20/05/2022)

ESTRATÉGIAS:

3.1 Implantar laboratórios e capacitar os profissionais para a utilização desses;

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

- 3.2** Produção de materiais didáticos adequados à cultura local;
- 3.3** Diagnosticar a demanda do município;
- 3.4** Implementar ações e projetos que diminuam a defasagem escolar;
- 3.5** Aumentar e melhorar o espaço físico e recursos para o reforço escolar (como banheiros, alimentação e materiais didáticos específicos);
- 3.6** Capacitar os profissionais para as atividades de reforço;
- 3.7** Planejamento para aperfeiçoar o reforço escolar, com a discussão de metodologias para este fim;
- 3.8** Criação de escolas núcleo de tempo integral em especial no campo;
- 3.9** Planejamento para o acompanhamento individualizado de alunos em dificuldade de aprendizagem;
- 3.10** Reforçar a necessidade de que o profissional de ensino atue na área em que é formado;
- 3.11** Criação de estratégias para o acompanhamento da presença do aluno até o lançamento dos dados nos sistemas informatizados de ensino;
- 3.12** Promover a busca ativa da população de 15 a 17 anos fora da escola, em parceria com as áreas da assistência social e da saúde;
- 3.13** Implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito e discriminação à orientação sexual ou à identidade de gênero, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;
- 3.14** Fomentar programas de educação de jovens e adultos para a população urbana e do campo na faixa etária de 15 a 17 anos, com qualificação social e profissional para jovens que estejam fora da escola e com defasagem idade-série;
- 3.15** Programa de capacitação para a utilização das ferramentas de informática. Criando espaço específico para a utilização e acomodação dessas ferramentas.
- 3.16** Redimensionar a oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos estudantes.

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

3.17 Implementar políticas públicas com relação a presença e acompanhamento da família na escola.

~~META 4 – Universalizar, para a população de 4 a 17 anos, o atendimento escolar aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na rede regular de ensino.~~

Meta 4: *Universalizar, para a população de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.* (Redação dada pela Lei nº 237, de 20/05/2022)

ESTRATÉGIAS:

4.1 Mobilizar e envolver toda comunidade cívica escolar no processo de inclusão educacional de pessoas que ainda não frequentam a rede de ensino através de palestras, seminários, oficinas, blog, fórum, chamada pública etc.

4.2 Formação Continuada de professores para o exercício da docência do Atendimento Educacional Especializado–AEE.

4.3 Disponibilizar profissionais da educação: tradutores e intérpretes de Língua Brasileira de Sinais, intérprete, guia e outros que atuam no apoio, principalmente às atividades de alimentação, higiene e locomoção.

4.4 Promover a participação da família nas ações da inclusão educacional de discussões, debates, palestras, oficinas, formações, etc.

4.5 Capacitar professores, diretores e todos os profissionais de educação para trabalhar com necessidades especiais (baixa visão, deficiência visual, deficiência mental, transtorno global do desenvolvimento (síndromes), deficiência física e habilidades/superdotação).

4.6 Buscar acessibilidade arquitetônica, nos transportes, nos mobiliários, nas comunicações e informação.

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

4.7 Contemplar, no Projeto Político Pedagógico da escola, a oferta do atendimento educacional especializado com professor para o Atendimento Educacional Especializado, recursos e equipamentos específicos e condições de acessibilidade.

4.8 Registrar, no censo Escolar MEC/INEP, a matrícula de alunos público alvo da Educação inclusiva nas classes comuns; e as matrículas realizado na sala de recursos multifuncionais da escola.

4.9 Efetivar a articulação pedagógica entre os professores que atuam nas salas multifuncionais e os professores das salas de aulas comuns, a fim de promover as condições de participação e aprendizagem.

4.10 Promover a participação dos alunos nas ações Inter setoriais articuladas junto aos demais serviços públicos de saúde, assistência social, trabalho, direitos humanos, entre outros.

4.11 Salas de recursos em Polos Educacionais.

4.12 Construir sistema de rede interligado com a Secretaria de Saúde e Educação, buscando parceria para troca de informações.

4.13 Disponibilizar profissionais como: Psicopedagogo, Fonoaudiólogo, Psicomotricista, Assistente Social e Psicólogo, voltados somente para a educação.

~~*META 5 – Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até os oito anos de idade, durante os primeiros cinco anos de vigência do plano; no máximo, até os sete anos de idade, do sexto ao nono ano de vigência do PNE; e até o final dos seis anos de idade, a partir do décimo ano de vigência do PNE.*~~

Meta 5: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 2º ano do Ensino Fundamental. **(Redação dada pela Lei 237, de 20/05/2022).**

ESTRATÉGIAS:

5.1 Realização de avaliação de desempenho do professor outorgada pela comunidade escolar;

5.2 A coordenação pedagógica de acordo com as ações e necessidades da práxis pedagógica;

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

5.3 Realização de simulados por semestre para avaliação diagnóstica do aluno, pela Secretaria de Educação;

5.4 Instrumentalizar a escola com recursos pedagógicos e tecnológicos para estruturar a qualidade de ensino;

5.5 Buscar parcerias e alternativas para aproximar a comunidade da escola oferecendo cursos de capacitação, oficinas etc.

Meta 6: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos alunos da educação básica.

Estratégias:

6.1 Estruturar estudo de demanda relativa à reestruturação das escolas públicas por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como de produção de material didático e de formação de recursos humanos para a educação em tempo integral.

6.2 Inserção no currículo escolar regular um contato mais íntimo com as manifestações culturais, artísticas e esportivas do município.

6.3 Orientar, na forma do art. 13, § 1º, I, da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, a aplicação em gratuidade em atividades de ampliação da jornada escolar de estudantes matriculados nas escolas da rede pública de educação básica de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino.

6.4 Estruturar calendário específico para as instituições de educação do campo.

~~*META 7 Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as médias estipuladas pelo INEP para o IDEB do município:*~~

Meta 7: *Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a*

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

*atingir as médias estipuladas pelo INEP para o IDEB do município: **5,1 no ensino fundamental anos iniciais, 4,7 no ensino fundamental anos finais e 3,0 no ensino médio até o ano 2021.**(Redação dada pela Lei nº 237, de 20/05/2022).*

ESTRATÉGIAS:

- 7.1** Melhoria dos transportes escolares e capacitação de todos os profissionais envolvidos;
- 7.2** Prover recursos tecnológicos e oferecer capacitação aos professores para uso destes recursos;
- 7.3** Realização de concurso público para coordenadores mediante apresentação de currículos e proposta trabalho;
- 7.4** Criação do Conselho Municipal de Segurança para atender a demanda da segurança de todas as escolas;
- 7.5** Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências da educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;
- 7.6** Realização de ação educativa em parceria com agentes de saúde para prestação atendimento aos alunos da rede pública de ensino;
- 7.7** Visibilidade dos resultados do IDEB pelos meios de comunicação;
- 7.8** Incentivo por meio de premiação financeira aos profissionais da educação das escolas que obtiveram os melhores desempenhos do IDEB e da avaliação de desempenho, mediante avaliação da Secretaria de Educação e do Conselho Municipal de Educação.
- 7.9** Premiação financeira das escolas que tiveram melhor desempenho no IDEB.
- 7.10** Melhoria do salário ao profissional do magistério de acordo com a função social que ele ocupa dando-lhe maior poder aquisitivo. Transferir a meta específica

~~META 8 – Elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, de modo a alcançar no mínimo 12 anos de estudo no último ano de vigência do~~

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

PNE, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no país e dos 25% mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à fundação instituto brasileiro de geografia e estatística (IBGE.)

Meta 8: Elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, de modo a alcançar no mínimo 12 anos de estudo no último ano de vigência do **PME**, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no **MUNICÍPIO** e dos 25% mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à fundação instituto brasileiro de geografia e estatística (IBGE) – **(Redação dada pela Lei nº 237, de 20/05/2022)**

ESTRATÉGIAS:

8.1 Mobilizar a comunidade para trazer os jovens e adultos para ingressar na escola e assegurar a sua permanência.

- a) Adequar a realidade da aula de acordo a realidade local.
- b) Pesquisar números de pessoas que estão fora de sala de aula
- c) Mobilização: campanha de matrícula com visitas em casas de alunos, associações e igrejas.
- d) Adequação do horário escolar para atender a demanda com pesquisa para levantamento do melhor dia e horário para as aulas em cada Instituição de Ensino.
- e) Capacitação dos educadores com metodologias que possam atender a demanda dos novos alunos.
- f) Capacitar o professor e/ou inserir no quadro da SEMEC profissionais com formação técnica em práticas agrícolas, principalmente para Educação no Campo.
- g) Estratificar turmas por faixas etárias
- h) Inserir no currículo da rede a disciplina Práticas Agrícolas.

8.2 Verificar e trabalhar o perfil do profissional do magistério.

- a) Adequar às salas de aulas, quanto à iluminação e climatização.
- b) Possibilitar o acesso à escola.

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

c) Adequar a escola para o atendimento de alunos com necessidades educacionais especiais.

d) Criar novas salas para atendimento da demanda escolar.

e) Aquisição de materiais pedagógicos.

8.3 Incentivar as Escolas na oferta de novas metodologias na EJA:

a) Propor metodologias inovadoras e modulares.

b) Criar um currículo voltado para a realidade dos alunos, que possa ser dinâmico e interativo.

c) Coletar para verificar os possíveis estudantes que estão na linha da pobreza, para possam receber auxílios alimentícios.

d) Propor oficinas de artesanatos para que possam complementar sua renda a partir de recursos retirados de seu próprio meio.

e) Implementar políticas públicas sólidas para atender de fato a educação de jovens e adultos.

f) Desenvolver mecanismos para resgatar alunos evadidos.

g) Propor formação para docentes que tenham o perfil para trabalhar com Educação suplementar AJA e EJA.

h) Ter acesso às tecnologias da informação.

8.4 Parceria com a Secretaria de Saúde e Proteção Social para levantamento de estudantes fora da escola, mobilização da sociedade, levantamento de casos e procedimentos que influenciam no afastamento e que incentivam a matrícula de alunos.

8.5 Utilizar exame nacional do ensino médio como critério de acesso à educação superior, fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do ensino médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam a comparabilidade dos resultados do exame;

~~META 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 93,5% até 2015 e, até o final da vigência do PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional~~

Meta 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 93,5% até 2015 e, até o final da vigência do **PNE**, erradicar o

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional. –
(Redação dada pela Lei nº 237, de 20/05/2022)

ESTRATÉGIAS:

9.1 Capacitar o professor para trabalhar metodologias diferenciadas, voltadas para a realidade do aluno e implantar em todas as escolas a formação de jovens e adultos.

9.2 Promover o acesso ao Ensino Fundamental aos egressos de programas de alfabetização e garantir o acesso a exames de reclassificação e de certificação da aprendizagem

a) Usar o Marketing na educação

b) Ofertar a matrícula em continuidade a sua educação logo que este termine a alfabetização.

c) A Instituição de Ensino deve elaborar exame para reclassificação e certificação do estudante.

d) Garantir infraestrutura adequada.

9.3 Identificar os índices por setor censitário, diagnosticando os motivos do Analfabetismo Estrutural e Funcional e priorizando a volta aos estudos dos jovens da região abrangida pelo setor censitário.

9.5 Formar parcerias com Entidades, ONGs e Instituições Religiosas, buscando a mitigação dos índices e a oferta métodos de alfabetização e de construção do conhecimento e da proficiência.

~~META 10 – Oferecer, no mínimo, 25% das matrículas de educação de jovens e adultos, na forma integrada à educação profissional, nos ensinos fundamental médio.~~

Meta 10: *Oferecer, no mínimo, 25% das matrículas de educação de jovens e adultos, na forma integrada à educação profissional, nos ensinos fundamental e, através do regime de colaboração para os alunos do ensino médio.– (Redação dada pela Lei nº 237, de 20/05/2022)*

ESTRATÉGIAS:

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

- 10.1 Construção de Escola Técnica Profissionalizante no município conforme estudo de demanda em parceria com o Estado e União;
- 10.2 Oferecer cursos alternativos que atenda as perspectivas dos jovens como: dança, música, teatro, esporte, culinária, apicultura, Piscicultura, Caprino cultura, avicultura, buscando parcerias com o Sistema S (Senai, Senac, Senar, Sesi, Sebrae...);
- 10.3 Inserir na grade curricular e Proposta Pedagógica do município para a Educação de Jovens e Adultos aulas de informática profissionalizante;
- 10.4 Equipamentos e materiais didáticos adequados a modalidade de ensino EJA;
- 10.5 Formação específica aos profissionais que atuarem com a modalidade de Jovens e Adultos;
- 10.6 Mobilizar a comunidade objetivando o ingresso dos Jovens e Adultos na escola;
- 10.7 Transporte e alimentação escolar de qualidade para os alunos da EJA;
- 10.8 Laboratório de informática com monitor/técnico para atender aos alunos da EJA;
- 10.9 Buscar junto ao Estado a oferta do Ensino médio com a modalidade Educação de Jovens e Adultos para as comunidades do Campo;
- 10.10 Suporte administrativo e pedagógico para atendimento a Educação de Jovens e Adultos (Porteiro, Secretária, Merendeira, Serviços Gerais, Coordenação, Direção...);
- 10.11 Criação de programas de ensino profissionalizante e estágios para os alunos do ensino fundamental e médio;

~~META 11 – Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% de gratuidade na expansão de vagas.~~

Meta 11: Fomentar o aumento das matrículas, em até três vezes mais, da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% de gratuidade na expansão de vagas. (Redação dada pela Lei nº 237, de 20/05/2022).

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

ESTRATÉGIAS:

11.1 Criar programas de ensino médio profissionalizante em parceria com os IFs - Instituto Federal de Tecnologia e o sistema S (SENAI, SESI, SEBRAE, ...).

11.2 Criar parcerias com o estado para prover o ensino médio técnico na rede estadual sem utilização dos recursos vinculados a educação municipal;

11.3 Aumentar o acesso aos programas de ensino a distância para o ensino técnico profissionalizante médio;

11.4 Ampliar a oferta de programas de reconhecimento de saberes para fins da certificação profissional em nível técnico;

11.5 Criar parcerias e programas de financiamento estudantil em cursos técnicos profissionalizantes oferecidos pelas instituições de educação;

11.6 Estimular o atendimento do ensino médio integrado à formação profissional, de acordo com as necessidades e interesses das comunidades e povos tradicionais (especialmente quilombolas e pescadores);

11.7 Expandir o atendimento do ensino médio integrado à formação profissional para os povos do campo de acordo com os seus interesses e necessidades;

11.8 Buscar parcerias para a criação de programas de assistência estudantil, e de mecanismos de mobilidade acadêmica;

11.9 Associar o ensino médio técnico as atividades e culturas próprias do município, como a criação de cooperativas;

~~*META 12 – Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% e a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos, assegurando a qualidade da oferta.*~~

Meta 12 - Colaborar com o aumento da taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% e a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos, assegurando a qualidade da oferta. (Redação dada pela Lei nº 237, de 20/05/2022)

ESTRATÉGIAS:

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

12.1 Otimizar a capacidade instaladas e estruturas físicas e de recursos humanos das instituições públicas de educação superior mediante ações planejadas e coordenadas, de forma a ampliar e interiorizar o acesso a graduação através de Arranjos de Desenvolvimento Educacional – ADE.

12.2 Criar cursos de acordo com a necessidade da região.

12.3 Teste vocacional para o último ano dos Ensinos Fundamental e Médio e na metade do Curso Superior.

a) Ofertas de curso conforme a vocação regional.

b) Oferta cursos que atendam as expectativas de crescimento e desenvolvimento local.

c) Monitoramento do estudante matriculado até a conclusão do curso.

12.4 Mapear no município o déficit de profissionais em áreas específicas e ampliar a oferta da educação superior e gratuita, prioritariamente para a formação de professores para educação básica que supra as necessidades do município.

12.5 Ampliar a oferta de bolsas de estudos, a partir das seguinte ações;

a) Diminuir a burocracia do acesso às bolsas de estudo;

b) Propor cursinhos com parceria de escolas e universidades;

c) Ampliar a quantidade de vagas: EAD e presencial;

d) Ofertar novos cursos;

e) Garantir a qualidade de ensino;

f) Ter apoio de qualidade através da EAD e Presencial.

12.6 Desenvolver mecanismos que possam beneficiar os alunos que realmente precisam de financiamento;

12.7 Garantir vagas nos setores público e privado aos estagiários em formação.

12.8 Disponibilizar transporte e tornar acessível a educação superior as pessoas do campo.

12.9 Oferecer cursos voltados para a região considerando os seus aspectos econômicos, sociais e culturais;

a) Dar condições de permanência e fornecer transporte gratuito para os estudantes com contrapartida social ;

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

b) Criar infocentros e bibliotecas digitais, buscando recursos do FUST (*Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações*, instituído pela Lei nº 9.998/2000);

c) Ampliar acesso as bolsas de estudos

12.10 Criação de programas de bolsas estudantis em que o cidadão formado retorne para o município e atue junto ao poder executivo como forma de pagamento pela bolsa por período proporcional ao estudo e em no mínimo meio período.

12.11 Adequação do curso superior ao calendário local.

12.12 Mapear a demanda e fomentar a oferta de formação de pessoal de nível superior considerando as necessidades do desenvolvimento do país, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica.

12.13 Ampliar a requisição de computadores e acesso público na INTERNET e buscar programas de rede para ampliar o acervo bibliográfico.

~~*META 13 – Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75%, sendo, do total, no mínimo, 35% de doutores.*~~

Meta 13: Fomentar a melhoria da qualidade da Educação Superior a partir da cobrança mais efetiva do município junto ao governo federal para que o corpo docente das Universidades e dos Institutos de Educação Superior seja composto por 40% de Mestres 35% de Doutores. (Redação dada pela Lei nº 237, de 20/05/2022).

ESTRATÉGIAS:

13.1 Realização de parcerias e adesões com instituições de ensino superior e municípios da região e entorno, através da Constituição de Arranjos de Desenvolvimento Educacional – ADE, buscando a formação de Profissionais;

13.2 Apresentar diagnóstico das necessidades de formação dos profissionais para atendimento na Universidade Aberta do Brasil e outras instituições públicas;

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

13.3 Ampliar através de parceria com a União, programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica;

13.4 Valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica;

13.5 Implementar cursos e programas especiais para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da de atuação docente, em efetivo exercício;

13.6 Fomentar oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério;

~~*META 14 – Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60 mil mestres e 25 mil doutores.*~~

Meta 14: Incentivar, no âmbito municipal, a matrícula de profissionais graduados nos cursos de mestrado e Doutorado de modo a contribuir, até o final da década, com 5% para o alcance da meta nacional. (Redação dada pela Lei nº 237, de 20/05/2022)

ESTRATÉGIAS:

14.1 Estudar a oferta de opções de cursos em pós-graduação (stricto) necessários para a demanda, através da Constituição de Arranjos de Desenvolvimento Educacional – ADE.

14.2 Estruturar consórcio (Arranjo de Desenvolvimento Educacional – ADE), buscando a formação de Profissionais para oferta de mestrado e doutorado junto às instituições federais;

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

14.3 Realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação do Estado e dos Municípios circunvizinhos;

14.4 Consolidar a partir da política nacional de formação de professores e professoras da educação básica, definindo diretrizes nacionais, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas;

14.5 Expandir programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores e as professoras da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;

14.6 Ampliar a oferta de bolsas de estudo para pós-graduação dos professores e das professoras e demais profissionais da educação básica, com a colaboração do Governo Federal e a estruturação de ADEs entre o Estado e os Municípios;

14.7 Fortalecer a formação dos professores e das professoras das escolas públicas de educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público.

~~META 15 – Garantir, em regime de colaboração entre a união, os estados, o distrito federal e os municípios, no prazo de um ano de vigência do PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do art. 61 da lei nº 9.394/1996, assegurando-lhes a devida formação inicial, nos termos da legislação, e formação continuada em nível superior de graduação e pós-graduação, gratuita e na respectiva área de atuação.~~

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

Meta 15: *Garantir, em regime de colaboração entre a união, os estados, o distrito federal e os municípios, no prazo de um ano de vigência do **PME**, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do art. 61 da lei nº 9.394/1996, assegurando-lhes a devida formação inicial, nos termos da legislação, e formação continuada em nível superior de graduação e pós-graduação, gratuita e na respectiva área de atuação.***(Redação dada pela Lei nº 237, de 20/05/2022).**

15.1 Diagnosticar a demanda para a formação dos profissionais do magistério na área em que atuam para a criação de um plano estratégico de formação, por meio de cursos presenciais, semipresenciais e de ensino a distância (EAD), através da Constituição de Arranjos de Desenvolvimento Educacional – ADE;

15.2 Consolidar o financiamento estudantil a estudantes matriculados em cursos de licenciatura com avaliação positiva pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, na forma da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, permitindo inclusive a amortização do saldo devedor pela docência efetiva na rede pública de educação básica;

15.3 Orientar os profissionais para que se inscrevam em programas de iniciação à docência, em cursos de licenciatura, a fim de incentivar a formação adequada dos profissionais do magistério que atuam na educação pública;

15.4 Capacitação para a utilização das plataformas eletrônicas assim como para a criação e atualização dos currículos eletrônicos;

15.5 Institucionalizar nos planos de cargos e carreira dos profissionais do magistério recursos para a formação dos profissionais da educação afim da efetivação da sua valorização;

15.6 Implementar programas específicos para formação de professores para os povos tradicionais e comunidades quilombolas;

15.7 Criar mecanismos de estágio nos cursos de licenciatura, visando um trabalho sistemático de conexão entre a formação acadêmica dos graduandos e as demandas da rede pública de educação básica.

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

15.8 Fazer parcerias com Instituições de Ensino Superior, objetivando desconto na mensalidade (de preferência 50%) em cursos de licenciatura .

~~META 16 – Formar, até o último ano de vigência do PNE, 50% dos professores que atuam na educação básica em curso de pós-graduação stricto ou lato sensu em sua área de atuação, e garantir que os profissionais da educação básica tenham acesso à formação continuada, considerando as necessidades e contextos dos vários sistemas de ensino.~~

Meta 16:Fomentar, até o último ano de vigência do **PME**, a formação de 50% dos professores que atuam na educação básica em curso de pós-graduação stricto ou lato sensu em sua área de atuação, e garantir que os profissionais da educação básica tenham acesso à formação continuada, considerando as necessidades e contextos dos vários sistemas de ensino.**(Redação dada pela Lei n 237, de 20/05/2022)**

ESTRATÉGIAS:

16.1 Prever nos Planos de Carreira dos Profissionais de Educação do Município, licença e ajuda de custo para qualificação profissional, de acordo com a Resolução 02/2009 do Conselho Nacional de Educação;

16.2 Formações continuadas nas áreas do conhecimento da educação básica;

16.3 Buscar parcerias com universidades para garantir os cursos de pós-graduação nas áreas específicas;

16.4 Viabilizar meios que oportunizem a todos os profissionais da educação a participação em uma pós-graduação (Stricto), através da Constituição de Arranjos de Desenvolvimento Educacional – ADE;

16.5 Promover cursos de pós-graduação nas modalidades presencial ou semipresencial para que obtenham um melhor aproveitamento, através da Constituição de Arranjos de Desenvolvimento Educacional – ADE.

16.6 Garantir que até o terceiro ano de vigência do PME, na rede que 70% (setenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas unidades escolares a que se encontrem vinculados;

16.7 Implementar acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais habilitados e experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do (a) professor (a), com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina;

16.8 Realizar através de iniciativa do Ministério da Educação, a cada 2 (dois) anos a partir do segundo ano de vigência deste PNE, prova nacional para subsidiar os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, mediante adesão, na realização de concursos públicos de admissão e na evolução vertical dos profissionais do magistério da educação básica pública;

16.9 Prever nos planos de Carreira dos profissionais da educação, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu em substituição a Licença Prêmios e outras que não estejam dentro dos paradigmas da Resolução 02/2009 do CNE/CEB.

~~META 17 – Valorizar os profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência do PNE.~~

Meta 17: Valorizar os (as) profissionais do magistério da rede pública **no âmbito municipal**, a fim de equiparar o rendimento médio dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do 6º ano da vigência deste **PME.** **-(Redação dada pela Lei nº 237, de 20/05/2022)**

ESTRATÉGIAS:

17.1 Implementar no âmbito municipal o Plano de Carreira para o magistério com implementação gradual da jornada de trabalho cumprida em um único estabelecimento escolar;

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

17.2 Construir Fórum Municipal de Educação composto da sociedade civil e trabalhadores escolhidos de forma democrática para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial das diversas profissões a nível nacional para os profissionais do magistério público municipal da educação básica, até o segundo ano de vigência do PME;

17.3 Valorização do profissional da educação através do rendimento salarial de acordo ao nível de graduação garantindo a sua formação por área do conhecimento disponibilizando recursos de incentivo financeiro tanto na sua prática pedagógica quanto na sua vida acadêmica;

17.4 Aditiva garantir transporte específico para os que atuam nas instituições do campo, além de gratificações, uniformes e alimentação para os profissionais da educação;

17.5 Criar mecanismos institucionais no Plano de Cargos e Carreiras para custeio de Plano de Saúde para os Profissionais da Educação sem o uso dos recursos constitucionalmente vinculados;

17.6 Criar critérios institucionais no Plano de Cargos e Carreira para a Instituição ou para a regulamentação da gratificação de Dificil Acesso aos profissionais da educação que moram e atuam nas Instituições de Ensino do Campo;

17.7 Bibliotecas equipadas para alunos e professores;

17.8 Ampliação e manutenção das casas que atendem aos Profissionais da educação nas comunidades do campo ou construção de alojamentos junto às escolas;

17.9 Progressão horizontal e vertical;

17.10 Certificação dos cursos de formação continuada ofertados pela Secretaria Municipal de Educação e seus parceiros;

17.11 Garantir a evolução dos profissionais do magistério de educação básica pública conforme prevista na LDB;

17.12 Construção/adequação nas instituições de ensino de espaço pedagógico com acesso à tecnologias de informação INTERNET de banda larga;

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

~~META 18 – Assegurar, no prazo de dois anos, a existência de planos de carreira para os profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de carreira dos profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da constituição federal.~~

Meta 18: Assegurar, no prazo de dois anos, a existência de planos de carreira para os profissionais **da educação básica de Nova Redenção** e, para o plano de carreira dos profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da constituição federal. **(Redação dada pela Lei nº 237, de 20/05/2022)**

ESTRATÉGIAS:

18.1 Estruturar os sistemas de ensino buscando atingir, em seu quadro de profissionais do magistério, 90% de servidores nomeados em cargos de provimento efetivo em efetivo exercício na rede pública de educação básica.

18.2 Instituir programa de acompanhamento do professor iniciante, supervisionado por profissional do magistério com experiência de ensino, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação ou não-efetivação do professor ao final do estágio probatório.

18.3 Criar estratégias e/ou programas de avaliação contínua dos profissionais efetivos do magistério com avaliação de desempenho outorgada pela comunidade escolar.

18.4 Participar de forma facultativa da prova nacional de docentes para fins de progressão profissional de carreira.

18.5 Incentivar os profissionais para participarem dos cursos técnicos de nível médio destinados à formação de funcionários de escola para as áreas de administração escolar, multimeios e manutenção da infraestrutura escolar, inclusive para alimentação escolar, sem prejuízo de outras.

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

18.6 Criar estratégias e/ou programas de avaliação contínua dos funcionários com avaliação de desempenho.

18.7 Exigir nível médio de escolaridade para novos funcionários de apoio ao magistério, **exceto para os de merendeira, exigindo-se nesse caso, nível fundamental I e para os zeladores, vigias e porteiros, a alfabetização**, ou a continuação de sua formação para a progressão funcional até o sexto ano de vigência do PME. **(Redação dada pela Emenda Modificativa Nº 01/2015 aprovada na Sessão Extraordinária de Aprovação do PME em 03/07/2015).**

18.8 Participar do censo nacional dos funcionários de escola da educação básica.

18.9 Considerar as especificidades socioculturais das comunidades tradicionais e comunidades remanescentes de quilombolas.

18.10 Aderir a estratégia 18.3 do PNE.

META 19: Assegurar condições, no prazo de 1 ano, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da união para tanto.

ESTRATÉGIAS:

19.1 Assegurar as nomeações dos gestores escolares, mediante indicação do Chefe do Poder Executivo Local, observando os critérios adotados pela gestão municipal. **(Redação dada pela Emenda Modificativa Nº 02/2015 aprovada na Sessão Extraordinária de Aprovação do PME em 03/07/2015).**

19.2 Ampliar os programas de apoio e formação aos (às) conselheiros (as) dos conselhos escolares, de acompanhamento e controle social do FUNDEB, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselho municipal de educação e de outros e aos (às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções.

19.3 Estimular a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-se-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações.

19.4 Institucionalizar por meio de Lei específica, a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo.

19.5 Favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino, conforme preceitua a LDB.

19.6 - Garantir ações que fortaleçam a participação da comunidade escolar na elaboração, implementação e avaliação do Projeto Político Pedagógico nas instituições que pertencem ao Sistema Municipal de Ensino, dialogando com as metas e as estratégias previstas a partir da aprovação deste PME

~~META 20 – Ampliar o investimento público em educação de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% do produto interno bruto (PIB) do país no quinto ano de vigência desta lei e, no mínimo, o equivalente a 10% do PIB no final do decênio.~~

Meta 20: Ampliar o investimento público em educação a partir da ampliação da arrecadação dos impostos no âmbito municipal. **(Redação dada pela Lei nº 237, de 20/05/2022)**

ESTRATÉGIAS:

20.1 Autonomia administrativa técnico-financeira da Secretaria Municipal de Educação do município conforme artigo 69 da LDB;

20.2 Ampliar o investimento público em educação separando 5% somente para investimento na infraestruturadas escolas do município;

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

20.3 Orçamento participativo com garantia da participação da sociedade na destinação de recursos e criação do Fundo Municipal de Educação, bem como aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação e redistribuição da contribuição social do salário-educação, disponibilizando pelo menos 50% dos valores repassados para financiamento das ações do Projeto Político Pedagógico das Escolas;

20.4 Adotar ações sob responsabilidade das Instituições de Ensino e supervisão dos órgãos normativos e administradores do Sistema Municipal de Ensino -SME, projeto para adequação aos Padrões Mínimos de Funcionamento da Escola -PMFE e de Qualidade de Ensino para a Educação Básica pública, os quais serão referência para o estabelecimento do Custo Aluno Qualidade inicial (CAQi);

20.5 Acompanhar regularmente indicadores de investimentos e custos por aluno da educação básica desenvolvidos pelo INEP, em todas as etapas e modalidades da educação básica pública, para servir de subsídio a requalificação da matrícula e dos PPPs;

20.6 Viabilizar a divulgação das Propostas Orçamentárias e das prestações de conta em linguagem acessível para a população, a partir da aprovação deste PME, garantindo em conjunto com os órgãos de Controle Social, de monitoramento e avaliação do PME, a avaliação e revisão anual do investimento dos recursos financeiros da educação municipal de modo a reorganizar e adequar as Leis Orçamentárias, Plano Plurianual -PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias -LDO e Lei Orçamentária Anual -LOA, para atenderem as metas e estratégias do PME;

20.7 Assegurar a execução de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais da educação de serviço e apoio escolar, à ampliação, e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos, à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar pública, a partir da aprovação do PME